



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAA nº: 18.242/2025

DECISÃO

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, procedi à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 292-294, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

A dispensa eletrônica foi frustrada.

À Coordenadoria de Contratações, para providenciar a publicação do resultado, bem como para dar ciência à Unidade Demandante de que, em havendo a manifestação de interesse na contratação deste objeto, deverá iniciar novo processo para essa finalidade / DFD, no próximo exercício.

Ao final, arquivem-se os autos.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento